

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PFE/2010/INSS/COJEF/MG.

O Juiz Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, o Procurador-Chefe da Seção de Acompanhamento dos Juizados Especiais Federais, a Gerente Executiva do INSS/BH, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

CONSIDERANDO:

I. A criação do Setor de Gerenciamento de Perícias (Central de Perícias) no âmbito do Núcleo de Apoio da Coordenação dos Juizados pela Portaria 02/COJEF/SJMG/2009,

II. Que o funcionamento da Central de Perícias nas dependências do Juizado Especial Federal foi autorizado pela PORTARIA Nº 10/24/DIREF e regulamentado pela PORTARIA 01/2010/COJEF/MG;

III. O interesse e a necessidade de acompanhamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS das perícias médicas realizadas nos processos em curso perante os Juizados Especiais Federais e a conveniência da centralização do serviço de perícia.

IV. A necessidade de suprimir atos processuais que se mostram, na prática, em descompasso com a informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade e efetividade da prestação jurisdicional no âmbito dos Juizados Especiais.

RESOLVEM:

Regulamentar a participação do Instituto Nacional do Seguro Social nas perícias médicas a serem realizadas na Central de Perícias (CPJEF) em funcionamento nas dependências do Juizado Especial Federal, conforme se segue:

01. O INSS concorda expressamente que a prova pericial médica seja realizada, nos processos previdenciários de

competência do Juizado Especial Federal, antes de sua regular citação para a apresentação de defesa (antes da contestação).

02. As perícias serão agendadas pelo Núcleo de Apoio da Coordenação/MG, conforme disponibilidade dos peritos previamente cadastrados.

03. O assistente técnico do INSS poderá participar das perícias independentemente de indicação formal em cada processo.

04. O Núcleo de Apoio da Coordenação manterá contatos permanentes com o INSS, a fim de assegurar a efetiva participação dos assistentes técnicos nas perícias agendadas mensalmente.

05. Nas perícias realizadas na CPJEF será adotado o questionário de quesitos constante do anexo I da Portaria 01/2010/COJEF/SJMG, sem prejuízo da apresentação de quesitos complementares pelas partes até a data do exame, desde que pertinentes ao esclarecimento da causa.

06. Havendo convergência de análise entre o perito do juízo e o assistente técnico do INSS, poderá ser elaborado laudo único, firmado em conjunto;

07. Não havendo convergência de análise, o laudo do assistente técnico do INSS deverá ser disponibilizado ao juízo imediatamente, ou no prazo de 10 dias;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia aos signatários, à COJEF-1ª Região, à COGER, DIREF/MG e Varas JEF/MG, e também divulgada no endereço eletrônico da Seção Judiciária de Minas Gerais, no espaço virtual destinado à Coordenação do Juizado Especial Federal.

Belo Horizonte, 11 de março de 2010.

Murilo Fernandes de Almeida
Juiz Coordenador do Juizado
Especial Federal/MG

Jose Eduardo de Lima Vargas
Procurador-Chefe/SEA/JEF/BH

Grégore Moreira de Moura
Procurador-Chefe da
PFE/INSS/BH

Alba Valéria de Assis
Gerente-Executiva do INSS/BH

Portaria assinada e publicada no Diário da Justiça Federal da 1ª Região, em 31/03/2010